



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 121, DE 2013

RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), fiscalização nas obras da Copa do Mundo de Futebol, em Cuiabá – MT, para verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais.

Autor: Deputado Nilson Leitão

Relator: Deputado Valtenir Pereira

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

O Senhor Deputado Nilson Leitão, com base nos artigos 100, parágrafo 1º, 60, inciso II e 61, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa, apresentou Proposta de Fiscalização e Controle – PFC no sentido de se adotar, ouvido o soberano Plenário desta Comissão, medidas necessárias para realizar procedimento de “fiscalização referente à aplicação dos recursos Federais destinados às obras da Copa do Mundo de Futebol, em Cuiabá – MT”.

Justifica o Autor da proposição que a fiscalização e o controle se tornam necessários em razão de matérias veiculadas no sítio eletrônico UOL acerca da malversação de recursos públicos nas obras que antecediam a realização da Copa do Mundo de 2014.

As mencionadas reportagens fazem alusão ao relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, que trata de atrasos, custos, desperdícios de dinheiro público, rescisões contratuais e formalização de novos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

contratos, notadamente das obras de mobilidade urbana e de implantação da Arena Pantanal na cidade de Cuiabá-MT.

Com efeito, a PFC, nos termos do *caput* do artigo 137, combinado com o artigo 61, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Casa, foi recebida, numerada sob o nº 121, de 2013, e despachada a esta Comissão de Fiscalização e Controle para apreciação.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Relator, mesmo com o término e sucesso da Copa do Mundo de 2014 em Cuiabá, considera a denúncia como atual, vendo como inegável a oportunidade e a conveniência para implementar a presente Proposta de Fiscalização Financeira, que conforme explicitado na justificação do Deputado Nilson Leitão, evidencia possíveis irregularidades cometidas com recursos públicos para empreendimentos voltados à Copa do Mundo de 2014, em Cuiabá-MT, sobretudo no tocante às obras de mobilidade urbana e da Arena Pantanal.

Cumpre assinalar que atualmente as obras, de modo geral, encontram-se paradas, e o pouco que foi realizado apresentam problemas visíveis de qualidade.

A Arena Pantanal, apesar de ter servido a jogos da Copa do Mundo, ainda não foi concluída, encontrando-se, segundo reportagem veiculada no Jornal Nacional, da Rede Globo, em péssimo estado de conservação, tendo sido, inclusive, interditada por cerca de 30 (trinta) dias para jogos locais.

A obra do Veículo Leve Sobre Trilho (VLT), cujo custo total é de R\$ 1,477 bilhão, já consumiu 72% do valor previsto (R\$ 1,066 bilhão), porém, tem pouco mais de 34% realizado. Agora, notícias na mídia local dão conta de que o consórcio responsável pela construção quer mais R\$ 400 milhões para terminar a obra, que deve ocorrer, segundo a imprensa, somente em 2018. É um verdadeiro escândalo nacional, vez que se constitui numa das maiores (senão a maior obra) de mobilidade urbana do País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Os vagões que foram comprados e desfilados com pompa pelas ruas de Cuiabá e Várzea Grande estão estocados em pátios. A manutenção e garantia, em breve, deixará de ser responsabilidade da empresa. Mais um custo para o erário. Reportagem veiculada no site G1, do Grupo da Rede Globo de Comunicações, no dia 27/04/15, constou a preocupação do representante do TCE/MT, Sr. André Luiz Souza Ramos, que, ao acompanhar a vistoria nos pátios, assim se expressou: *"A preocupação é que, não entrando em funcionamento em breve, os vagões não estejam em perfeito estado, além de não estarem mais atuais"*. Ou seja, corre-se o risco dos vagões se tornarem obsoletos antes mesmo de entrarem em operação.

Os Centros de Treinamentos (COTs) que eram para servir à Copa do Mundo de 2014, não foram concluídos e se encontram em completo estado de abandono. Ninguém dá informações sobre a retomada das obras ou penalização do consórcio responsável pela construção.

As obras do aeroporto, tocada coincidentemente por uma das empresas que compõe o consórcio da construção dos COTs, que também eram para atender a Copa do Mundo de 2014, continuam paradas. O pouco que foi feito é aparentemente de baixa qualidade. A cada vendaval, cai um pouco da estrutura. É um jogo de "empurra-empurra". A empreiteira joga a culpa na Infraero, alegando ausência de projeto executivo. O Governo do Estado que se assenhoreou da obra, hoje quer devolvê-la para a União. A Infraero nada fala. É um silêncio total. Falta transparência em tudo. Ninguém dá qualquer explicação. Ninguém é penalizado. Segundo notícias veiculadas no site UOL, Grupo Folha de São Paulo, o aeroporto de Várzea Grande/Cuiabá é considerado o pior do Brasil, mesmo sendo um dos mais importantes e estratégicos do País, em razão de sua posição geográfica e da sua movimentação de voos.

As trincheiras, obras de mobilidade para a Copa do Mundo de 2014, apresentam péssima qualidade construtiva. Quando chove suas laterais viram verdadeiras cachoeiras. O asfalto colocado possui ondulações que se assemelham a "costela de vaca" das estradas de chão. As tampas dos bueiros apresentam-se sobressalentes, colocando em risco a dirigibilidade dos veículos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Os viadutos não ficam atrás. O viaduto da SEFAZ foi interditado e se encontra em reconstrução. O viaduto da UFMT potencializou o problema de alagamento da Av. Fernando Corrêa, a ponto de constar no Youtube um vídeo onde literalmente um jovem “surfa” na avenida num dia de chuva.

III – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, inciso XI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ampara a competência desta Comissão para exercer a fiscalização e controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial sobre os recursos federais aplicados diretamente e/ou repassados ao(s) ente(s) responsável(is) para a execução das obras da Copa de 2014 em Cuiabá-MT, no exercício da competência de controle externo conferida ao Poder Legislativo pelo artigo 70 da Constituição da República.

Tal fato decorre de que a análise de recursos federais aplicados e/ou repassados a outros entes se insere no âmbito da fiscalização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, tendo em vista que compete à União verificar a correta utilização do seu patrimônio.

Na situação específica da presente PFC, o nobre Autor aponta diretamente irregularidades nas obras da Copa de 2014 em Cuiabá-MT, financiadas, em grande parte, com recursos federais.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob o aspecto jurídico, cabe verificar se houve violação, de forma ou de norma legal, de modo a proceder à identificação do(s) responsável(is) e obter o ressarcimento por eventual dano ao erário no tocante aos financiamentos operados com recursos federais e às ações executadas diretamente pela União.

Em relação ao enfoque orçamentário, é importante analisar se houve o repasse dos recursos objeto dos financiamentos federais aos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

beneficiários, bem como a correta aplicação dos recursos públicos federais no que tange às ações orçamentárias relacionadas à Copa do Mundo de 2014 em Cuiabá.

Sob os aspectos econômicos e sociais, cabe observar as garantias oferecidas, a capacidade de pagamento dos mutuários, possíveis desperdícios ou superfaturamentos nas obras de responsabilidade da União, bem como o legado das obras financiadas e executadas.

Quanto ao enfoque administrativo, faz-se necessário acompanhar os atos de gestão no que tange a formalização e o cumprimento dos contratos relativos aos financiamentos federais às obras em questão, bem como a operacionalização e controle dos gastos das obras executadas pela União para a Copa do Mundo de 2014, em Cuiabá.

Por fim, no que concerne ao enfoque político, vale enaltecer os efeitos benéficos para a sociedade advindos de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais irregularidades e não malversação de recursos públicos federais.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização solicitada pelo nobre Autor terá maior efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de auditoria sobre as operações de crédito com recursos federais relacionadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014 concedidas para construção, reforma e ampliação da Arena Pantanal e para as obras de mobilidade urbana em Cuiabá-MT, bem como sobre a aplicação das verbas federais destinadas às demais ações relacionadas ao mencionado megaevento no Estado de Mato Grosso, com a finalidade de se apurar possíveis irregularidades.

Este Relator entende relevante registrar que o Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT, em 16 de maio de 2014, apresentou o segundo relatório



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

elaborado por sua Comissão de Acompanhamento das Obras da Copa do Mundo de 2014 em Cuiabá.

O referido documento, após vistoriar 16 obras (17 contratos), bem como verificar cronogramas de execução, condições e qualidade dos serviços realizados com abordagem à situação dos repasses do Governo Federal e dos pagamentos às empresas contratadas, apontou atraso nos repasses dos recursos pelos órgãos da União. Tal fato reforça a importância de se implementar esta PFC.

Já a Matriz de Responsabilidade da Copa do Mundo de 2014¹ identifica 16 empreendimentos/ações no âmbito da cidade-sede Cuiabá-MT, no montante global de R\$ 2.443,7 bilhões. Do total, R\$ 848,1 milhões provêm de financiamentos federais e R\$ 1.595,6 bilhões de aplicações diretas, sendo R\$ 105,0 milhões da União, R\$ 1.490,3 bilhões do Estado de MT e R\$ 0,3 milhão do Município de Cuiabá.

Quanto aos financiamentos federais, segundo a Matriz de Responsabilidade, para a implantação da Arena do Pantanal o Governo do Estado de Mato Grosso contratou R\$ 337,9 milhões junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. No tocante aos três empreendimentos de mobilidade urbana foram contratados pelo Estado de Mato Grosso R\$ 55,1 milhões do BNDES (Adequação Viária e Obras de Acessibilidade à Arena Multiuso Pantanal) e R\$ 454,7 milhões da Caixa Econômica Federal – CEF (Corredor Mário Andreazza e VLT Cuiabá/Várzea Grande).

Vale destacar que a competência do TCU se limita à fiscalização das ações executadas pela União e às operações de crédito com recursos federais. Os empreendimentos estaduais e municipais cabem aos órgãos de controle das respectivas esferas.

A Constituição da República confere ao Tribunal de Contas da União - TCU a atribuição de órgão auxiliar do Poder Legislativo para realizar auditorias

¹ Documento constante do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União que apresenta os empreendimentos/ações e valores a serem investidos na Copa do Mundo Fifa 2014 bem como a responsabilidade de cada ente e agente privado na liberação de recursos e na execução das ações. Consulta em 15/5/2015. Dados ref. Jul/14.
P5894



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre e utilize bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,...;

.....
VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....
X - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;

Desta forma, a execução da presente PFC dar-se-á mediante a realização, pelo TCU, de auditoria para verificar, no que tange as obras relacionadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014, as operações de crédito com recursos federais e os respectivos repasses financeiros para construção, reforma e ampliação da Arena Pantanal e para as obras de mobilidade urbana em Cuiabá-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

MT, bem como a aplicação das verbas federais destinadas às demais ações relacionadas ao megaevento no Estado de Mato Grosso, incluindo as obras do aeroporto de Várzea Grande/Cuiabá, com a finalidade de se apurar possíveis irregularidades, mormente no que se refere a sobrepreços/superfaturamento e qualidade das obras.

Ademais, deve ser determinado ao TCU que remeta cópia do resultado da fiscalização objeto da presente PFC a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão. Aí, na oportunidade própria, este Relator elaborará o Relatório Final da PFC em questão para a devida apreciação dos demais pares que compõe a plenária.

VI – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pela execução da PFC nº 121, de 2013, proposta pelo Ilustre Deputado Nilson Leitão, na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, Brasília, de de 2015

Deputado **Valtenir Pereira**

Relator